

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N° 547 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.
- Art. 2° Os recursos necessários á cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2011.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 26 de Agosto de 2011.

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Prefeito Municipal